

Seção de Registro Patrimonial

qui 30/11/2023 17:22

Para:Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>;

Cc:Divisão de Patrimônio e Almoxarifado <dimat@trf2.jus.br>; Seção de Registro Patrimonial <seregi@trf2.jus.br>;

Prezado Francisco,

Seguem as respostas:

1) Consta no item 1.1.1 do Termo de Referência que o imóvel a ser segurado é tombado pelo Patrimônio Cultural. Esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente e de acordo? **CIENTE E DE ACORDO.**

2) Verifica-se que o item 14.1 do edital trata da convocação para assinatura do instrumento contratual, porém não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados? **O INSTRUMENTO FORMAL SERÁ A APÓLICE EMITIDA. NÃO Haverá CONTRATO À PARTE.**

3) Os itens 19.2.4.1, 19.2.4.2 e 19.2.4.3 do edital tratam da aplicação de multas a serem calculadas sobre o valor do contrato. Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas. **ENTENDIMENTO CORRETO.**

4) O item 19.4.5 do edital trata da aplicação de multa de mora, porém não indica qual a sua base de cálculo. Estamos considerando que eventual incidência da multa moratória prevista no item 19.4.5, esta será calculada sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo de tal multa. **ENTENDIMENTO CORRETO.**

5) Consta no item 8.14 do edital que poderá o TRF da 2^a Região exigir “amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato”. Tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro, estamos considerando que o item 8.14 constou por se tratar de uma minuta padrão, porém não é aplicável ao presente certame. Esse entendimento está correto? **ENTENDIMENTO CORRETO**

6) Verifica-se que o edital em questão e os seus anexos não tratam da aplicação de franquia em caso de sinistro. Esclarecemos que a não aplicação de franquia prejudica o caráter competitivo da licitação, reduzindo drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Além disso, a aplicação de franquia reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Tendo-se em vista que o edital não veda, estamos considerando que será possível a aplicação de franquia no presente certame. Esse entendimento está correto? **ENTENDIMENTO CORRETO.**

7) Caso a resposta ao questionamento anterior seja positiva, solicitamos a gentileza de nos informar se há um percentual ou valor máximo aplicável.
NÃO FOI ESTIPULADO VALOR OU PERCENTUAL.

8) O imóvel a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão? **NÃO HÁ, ATÉ O MOMENTO, PREVISÃO DE OBRAS.**

9) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento? **EVENTUAIS BENS EM DESUSO OU INSERVÍVEIS NÃO SERÃO COBERTOS.**

10) O imóvel a ser segurado é próprio ou locado? Caso seja locado, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.
IMÓVEL PRÓPRIO.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s). **NÃO HÁ LOCAIS DESOCUPADOS**

12) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

ENTENDIMENTO CORRETO.

13) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

SIM. PODERÃO SER ASSINADAS DE FORMA ELETRÔNICA.

14) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do instrumento contratual poderá ser feita de forma eletrônica.

O ÓRGÃO POSSUI FERRAMENTA DIGITAL PARA ASSINATURA MAS REITERAMOS QUE O INSTRUMENTO FORMAL SERÁ A APÓLICE EMITIDA.

15) NA APÓLICE ATUAL O VALOR EM RISCO É R\$23.963.751,16 E O PREMO ERA R\$5.254,62 , ENTRETANTO PARA O NOVO DESENHO O VALOR EM RISCO É DE R\$88.226.085,90 E O PRÊMIO DE R\$7.592,72. CONSIDERANDO QUE POR SE TRATAR DE UM CENTRO CULTURAL / TEATRO, AS TAXAS DO MERCADO SÃO MAIS AGRAVADAS OU ATÉ MESMO SEM ACEITAÇÃO PRA O TIPO DE ATIVIDADE. DESTA FORMA O PRÊMIO APRESENTADO COMO ESTIMADO E INEXEQUÍVEL. SOLICITAMOS A REVISÃO DO PREMIO ESTIMADO, IMPOSSIBILITANDO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O VALOR QUE JULGAR CORRETO PARA O RISCO ENVOLVIDO. O VALOR ESTIMADO NÃO É DETERMINANTE.

Atenciosamente,

Elcio Carvalho Rodrigues
Seção de Registro Patrimonial - SEREGI/DIMAT
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 2ª Região
2282-7701/(21)999161289 (Whatsapp)

De: Francisco Luis Duarte
Enviada em: terça-feira, 28 de novembro de 2023 16:27
Para: Seção de Registro Patrimonial
Cc: Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Assunto: Enc: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RESERVA EDITAL - TRF 2ª REGIÃO - CENTRO CULTURAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (146/2023) EOF 199

Objeto: (1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de companhia seguradora para cobertura de bem imóvel, pertencente à União, utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados no referido imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, queda de raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.)

Prezados,
Segue pedido de esclarecimento para fins de manifestação.
Francisco Duarte
Pregoeiro

De: Ingrid Caroline Brigano Cadette <icbcadette@sompo.com.br> em nome de Licitação - Sompo Seguros <Licitacao@sompo.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de novembro de 2023 16:04
Para: Comissão Permanente de Licitação
Cc: Licitações Olimpya Seguros; Financeiro
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RESERVA EDITAL - TRF 2ª REGIÃO - CENTRO CULTURAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

Prezado Pregoeiro,

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Consta no item 1.1.1 do Termo de Referência que o imóvel a ser segurado é tombado pelo Patrimônio Cultural. Esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente e de acordo?
- 2) Verifica-se que o item 14.1 do edital trata da convocação para assinatura do instrumento contratual, porém não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?
- 3) Os itens 19.2.4.1, 19.2.4.2 e 19.2.4.3 do edital tratam da aplicação de multas a serem calculadas sobre o valor do contrato. Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.
- 4) O item 19.4.5 do edital trata da aplicação de multa de mora, porém não indica qual a sua base de cálculo. Estamos considerando que eventual incidência da multa moratória prevista no item 19.4.5, esta será calculada sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo de tal multa.
- 5) Consta no item 8.14 do edital que poderá o TRF da 2ª Região exigir “amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato”. Tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro, estamos considerando que o item 8.14 constou por se tratar de uma minuta padrão, porém não é aplicável ao presente certame. Esse entendimento está correto?
- 6) Verifica-se que o edital em questão e os seus anexos não tratam da aplicação de franquia em caso de sinistro. Esclarecemos que a não aplicação de franquia prejudica o caráter competitivo da licitação, reduzindo drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Além disso, a aplicação de franquia reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Tendo-se em vista que o edital não veda, estamos considerando que será possível a aplicação de franquia no presente certame. Esse entendimento está correto?
- 7) Caso a resposta ao questionamento anterior seja positiva, solicitamos a gentileza de nos informar se há um percentual ou valor máximo aplicável.
- 8) O imóvel a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?
- 9) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

10) O imóvel a ser segurado é próprio ou locado? Caso seja locado, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

12) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

13) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

14) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do instrumento contratual poderá ser feita de forma eletrônica.

15) NA APÓLICE ATUAL O VALOR EM RISCO É R\$23.963.751,16 E O PREMO ERA R\$5.254,62 , ENTRETANTO PARA O NOVO DESENHO O VALOR EM RISCO É DE R\$88.226.085,90 E O PRÊMIO DE R\$7.592,72. CONSIDERANDO QUE POR SE TRATAR DE UM CENTRO CULTURAL / TEATRO, AS TAXAS DO MERCADO SÃO MAIS AGRAVADAS OU ATÉ MESMO SEM ACEITAÇÃO PRA O TIPO DE ATIVIDADE. DESTA FORMA O PRÊMIO APRESENTADO COMO ESTIMADO E INEXEQUIVEL. SOLICITAMOS A REVISÃO DO PREMIO ESTIMADO, IMPOSSIBILITANDO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS.

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

Sompo Seguros S/A

Atenciosamente,

Canal Licitação

Rua Cubatão, 320 - Paraiso

(11) 3470-3268/3238/3279/3383

licitacao@sompo.com.br



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO (146/2023) EOF 199

Objeto: (1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de companhia seguradora para cobertura de bem imóvel, pertencente à União, utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2^a Região, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados no referido imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, queda de raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.)

1) Consta no item 1.1.1 do Termo de Referência que o imóvel a ser segurado é tombado pelo Patrimônio Cultural. Esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente e de acordo?

Resposta) CIENTE E DE ACORDO.

2) Verifica-se que o item 14.1 do edital trata da convocação para assinatura do instrumento contratual, porém não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?

Resposta) O INSTRUMENTO FORMAL SERÁ A APÓLICE EMITIDA. NÃO HAVERÁ CONTRATO À PARTE. Nota de Empenho, conforme 5.1.9 do Edital.

3) Os itens 19.2.4.1, 19.2.4.2 e 19.2.4.3 do edital tratam da aplicação de multas a serem calculadas sobre o valor do contrato. Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.

Resposta) Esse entendimento está correto.

4) O item 19.4.5 do edital trata da aplicação de multa de mora, porém não indica qual a sua base de cálculo. Estamos considerando que eventual incidência da multa moratória prevista no item 19.4.5, esta será calculada sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo de tal multa.

Resposta) Esse entendimento está correto.

5) Consta no item 8.14 do edital que poderá o TRF da 2^a Região exigir “amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato”. Tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro, estamos considerando que o item 8.14 constou por se tratar de uma minuta padrão, porém não é aplicável ao presente certame. Esse entendimento está correto?

Resposta) Esse entendimento está correto.

6) Verifica-se que o edital em questão e os seus anexos não tratam da aplicação de franquia em caso de sinistro. Esclarecemos que a não aplicação de franquia prejudica o caráter competitivo da licitação, reduzindo drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Além disso, a aplicação de franquia reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Tendo-se em vista que o edital não veda, estamos considerando que será possível a aplicação de franquia no presente certame. Esse entendimento está correto?

Resposta) Esse entendimento está correto

7) Caso a resposta ao questionamento anterior seja positiva, solicitamos a gentileza de nos informar se há um percentual ou valor máximo aplicável.

Resposta) NÃO FOI ESTIPULADO VALOR OU PERCENTUAL.

8) O imóvel a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

Resposta) NÃO HÁ, ATÉ O MOMENTO, PREVISÃO DE OBRAS.

9) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

Resposta) EVENTUAIS BENS EM DESUSO OU INSERVÍVEIS NÃO SERÃO COBERTOS

10) O imóvel a ser segurado é próprio ou locado? Caso seja locado, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

Resposta) MÓVEL PRÓPRIO.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

Resposta) NÃO HÁ LOCAIS DESOCUPADOS

12) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada

seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

Resposta) ENTENDIMENTO CORRETO.

13) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

Resposta) SIM. PODERÃO SER ASSINADAS DE FORMA ELETRÔNICA.

14) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do instrumento contratual poderá ser feita de forma eletrônica.

Resposta) O ÓRGÃO POSSUI FERRAMENTA DIGITAL PARA ASSINATURA MAS REITERAMOS QUE O INSTRUMENTO FORMAL SERÁ A APÓLICE EMITIDA. Nota de Empenho, conforme 5.1.9 do Edital.

15) NA APÓLICE ATUAL O VALOR EM RISCO É R\$23.963.751,16 E O PREMO ERA R\$5.254,62 , ENTRETANTO PARA O NOVO DESENHO O VALOR EM RISCO É DE R\$88.226.085,90 E O PRÊMIO DE R\$7.592,72. CONSIDERANDO QUE POR SE TRATAR DE UM CENTRO CULTURAL / TEATRO, AS TAXAS DO MERCADO SÃO MAIS AGRAVADAS OU ATÉ MESMO SEM ACEITAÇÃO PRA O TIPO DE ATIVIDADE. DESTA FORMA O PRÊMIO APRESENTADO COMO ESTIMADO E INEXEQUIVEL. SOLICITAMOS A REVISÃO DO PREMIO ESTIMADO, IMPOSSIBILITANDO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS.

Resposta) COMPETE AO LICITANTE A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

Francisco Duarte
Pregoeiro